



Edital de seleção de **aluno(a)s não-residentes no Brasil** ao curso de **mestrado acadêmico** – turmas de ingressantes em 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense (PPGSC/UFF) torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidato(a)s não-residentes no Brasil às turmas de ingressantes em 2020, do curso de mestrado acadêmico em Saúde Coletiva.

As disciplinas do curso são ministradas em português. Dissertações e teses podem ser redigidas em português, espanhol ou inglês. Recomenda-se que o(a) candidato(a) tenha domínio de inglês instrumental.

A UFF disponibiliza curso de Português para Estrangeiros em diversos níveis, para alunos em Mobilidade Internacional.

#### I. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio do envio à secretaria do PPGSC/UFF da documentação listada no item 2 deste edital, exclusivamente em formato digital.
- 1.2. Instruções detalhadas para envio da documentação estão disponíveis na seguinte página de internet do PPGSC/UFF: <http://saudecoletiva.sites.uff.br/2019/06/04/processo-seletivo-2020/>
- 1.3. Não será cobrada nenhuma taxa para inscrição ao processo seletivo.

#### II. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

- 2.1. A fim de ter sua inscrição validada, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação relacionada nos itens 2.2 a 2.11.
  - a. A documentação poderá ser apresentada em português, espanhol ou inglês.
  - b. A comissão de seleção, definida no item III deste edital, poderá requerer, a seu critério, traduções para português, espanhol ou inglês, de documentos apresentados.
- 2.2. O(A) candidato(a) deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- 2.3. Fotocópia do passaporte vigente.

- 2.4. Fotocópia do diploma de graduação ou declaração da coordenação do(s) respectivo(s) curso(s) apresentando a data provável de conclusão.
- a. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002 (em Anexo).
- 2.5. Fotocópia do histórico escolar de graduação.
- 2.6. Um dos seguintes documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa:
- i. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-Bras;
  - ii. Cópia da página do Diário Oficial da União onde conste o nome do candidato e indicação de aprovação no exame CELPE-Bras;
  - iii. Certificado do exame CELPE-Bras emitido eletronicamente pelo INEP e disponível no endereço: <http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>;
  - iv. Declaração do departamento de língua portuguesa de uma universidade, ou instituição equivalente, atestando que o candidato possui conhecimentos de língua portuguesa suficientes para acompanhar um curso de pós-graduação ministrado em tal idioma.
  - v. O candidato que tiver cursado graduação ou mestrado no Brasil estará isento da apresentação de documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa.
- 2.7. Ficha de inscrição preenchida, a ser obtida na página do PPGSC/UFF: <http://saudecoletiva.sites.uff.br/2019/06/04/processo-seletivo-2020/>
- 2.8. Anteprojeto de dissertação, redigido em português, espanhol ou inglês, que se enquadre numa das linhas de pesquisa dos professores do PPGSC/UFF: <http://saudecoletiva.sites.uff.br/linhas-de-pesquisa/>
1. O anteprojeto deverá se limitar a um máximo de doze páginas e conter os itens: título, nome do candidato, resumo (um parágrafo), objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGSC/UFF), justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo), metodologia (expor brevemente as ferramentas metodológicas que deverão ser utilizadas), resultados esperados e referências.
  2. O grau de exigência da comissão de seleção com relação aos anteprojetos apresentados será compatível com o curso de mestrado em Saúde Coletiva.
- 2.9. *Curriculum vitae*.
- 2.10. Uma carta de recomendação de professore(a)s, pesquisadore(a)s ou de pessoas de reconhecida competência na área de estudos do(a) candidato(a).
1. As cartas deverão ser redigidas em português, espanhol ou inglês, em formulário específico disponível para *download* no sítio: <http://saudecoletiva.sites.uff.br/2019/06/04/processo-seletivo-2020/>

2. A mensagem deve conter no assunto o título PROCESSO SELETIVO ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES – 2020.
3. As cartas deverão ser enviadas diretamente por seus(suas) autore(a)s – e não pelo(a)s candidato(a)s – à secretaria do PPGSC, através do e-mail [procseletivoestrangscuff2020@gmail.com](mailto:procseletivoestrangscuff2020@gmail.com) e deve conter no assunto o título PROCESSO SELETIVO ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES – 2020

### III. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. Será designada pelo colegiado do PPGSC/UFF uma comissão de seleção, formada por quatro professores credenciados ao programa.

### IV. DAS VAGAS E BOLSAS

- 4.1. Serão oferecidas quatro vagas para o curso de mestrado.
- 4.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.
- 4.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.
- 4.4. O PPGSC/UFF não dispõe de bolsas de estudo para estudantes não-residentes no Brasil.
  1. Os candidatos deverão solicitá-las a agências de fomento à pesquisa brasileiras como Capes, CNPq ou FAPERJ ou equivalentes, no país de origem do(a) candidato(a), ou ainda a organizações internacionais.
  2. A partir do segundo semestre letivo, o(a)s alunos não-residentes que não dispuserem de bolsa poderão pleitear aquelas do PPGSC/UFF que porventura venham a se tornar disponíveis; em tal caso, a ordem de classificação do(a)s aluno(a)s (residentes e não-residentes) para efeitos de obtenção de novas bolsas disponibilizadas será dada por critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGSC/UFF.

### V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O(A)s candidato(a)s submeter-se-ão a três fases de avaliação, compreendendo:
  - i. 1ª fase (documental; eliminatória): análise da documentação enviada. A ausência ou inadequação de algum dos documentos solicitados implicará a eliminação do(a) candidato(a).
  - ii. 2ª fase (eliminatória e classificatória): exame do anteprojeto de dissertação, do *curriculum vitae*, do histórico escolar e da carta de recomendação.
  - iii. 3ª fase (eliminatória e classificatória): entrevista presencial ou à distância (via videoconferência), a ser realizada em português pela comissão de seleção.
- 5.2. As ponderações referentes a cada item do processo seletivo são: anteprojeto = peso 4 (quatro); entrevista = peso 4 (quatro); *curriculum vitae* = peso 2 (dois).

- 5.3. Serão selecionado(a)s e classificado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a sete – atribuída numa escala de zero a dez, tradicionalmente usada por instituições de ensino brasileiras. Em caso de empate, o desempate será feito: pela maior nota no anteprojeto; maior nota no *curriculum vitae* e maior idade.
- 5.4. Após a divulgação do resultado, o(a)s candidato(a)s terão um prazo de setenta e duas horas para interposição de recursos.
- 5.5. A comissão de seleção, juntamente com a coordenadora e a vice coordenadora do PPGSC/UFF, responderá aos recursos interpostos, no prazo de vinte e quatro horas, após o término do prazo de interposição de recursos.

## VI. DA MATRÍCULA

- 6.1. As matrículas serão efetuadas em janeiro de 2020, por meio de formulário preenchido *on-line*, em dias e horários divulgados oportunamente no sítio do PPGSC/UFF.
- 6.2. O(A) candidato(a) que não se matricular no prazo estipulado perderá sua vaga. Será então convocado(a) o(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) que esteja em lista de espera, se houver.
- 6.3. No caso de convocação de candidato(a) em lista de espera, o(a) mesmo terá o prazo de três dias úteis para a realização de sua matrícula.

## VII. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção e admissão ao programa seguirá o seguinte cronograma geral:

Etapa	Data
Divulgação do edital	07 de junho de 2019
Período de inscrição no processo seletivo	07 de junho à 31 de julho de 2019
Período de seleção, incluindo entrevistas	19 a 23 de agosto de 2019
Resultado do processo seletivo	26 de agosto de 2019
Matrícula e inscrições em disciplinas	Fevereiro de 2020 (datas exatas por definir)
Recomendação de chegada ao Brasil para resolução de questões logísticas (moradia etc.)	Janeiro de 2020

## 8. DOS CASOS OMISSOS

1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

**Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense**

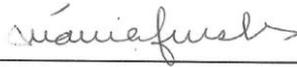
Rua Marquês do Paraná, 303 – Prédio Anexo ao Hospital Universitário Antônio Pedro

Tel: (21) 2629-9357 e (21) 2629-9377

E-mail – [proceletivoestrangscuff2020@gmail.com](mailto:proceletivoestrangscuff2020@gmail.com)

Página eletrônica – <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>

Niterói, 04 de junho de 2019.



---

**Profª Márcia Guimarães de Mello Alves**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense

Márcia Guimarães de M. Alves  
Coordenação PPGSC/UFF  
SIAPE: 312565-7

Anexo:



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO 18/2002**

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º - A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas **a** e **b**, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA**  
Presidente em Exercício

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES**  
Reitor